

Referências:

Base Nacional Comum Curricular - etapa da Educação Infantil
Resolução CNE/CEB nº 5/2009 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2298-roeb005-09&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192 Acesso em 13/03/2026.
Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol1.pdf Acesso em 13/03/2026.
Proposta Curricular do Município de Guarulhos - Quadro de Saberes Necessários (QSN) - Educação Infantil. Disponível em: <https://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/siseduc/portal/exibir/arquivo/63/inline/> Acesso em 13/03/2026.

Referências:

OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos de. Educação Infantil: fundamentos e métodos. Cortez Editora, 2014.
BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Por amor e por força: rotinas na Educação Infantil. Penso, 2006.
HORN, Maria da Graça Souza. Sabores, cores, sons, aromas: a organização dos espaços na Educação Infantil. Penso: 2004
KISHIMOTO, Tizuko Morchida. Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. Cortez, 2017.
FOCHI, Paulo. Afinal, o que os bebês fazem no berçário? Comunicação, autonomia e saber-fazer de bebês em um contexto de vida coletiva. Porto Alegre: Penso, 2015.
- BOSSI, T. J.; BRITES, S. D. A. N. D.; PICCININI, C. A., Adaptação de bebês à creche: aspectos que facilitam ou não esse período. Paidéia, Ribeirão Preto, v. 27, suplemento 1, p. 448-456, dez. 2017.
- Guia de Orientações - Primeiros Socorros - MEC (Lei 13.722/2025) - Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13722.htm

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador(a) do _____, (nome completo da pessoa indicada para o Cargo Público, sem abreviações)

Documento de Identidade _____, (especificar o tipo), nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARO para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, que até o momento desta declaração não possui renda superior a 2 (dois) salários mínimos por meio de exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo.**

Obs.: O(a) candidato(a) tem ciência de que na eventualidade de declaração falsa, apurada a qualquer tempo, acarretará perda da gratuidade, bem como a exclusão do concurso público.

_____ de _____ de 2026.
Cidade Dia Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

2 Testemunhas (obrigatório):**Assinatura 1:**

Nome Completo: _____

Identidade (RG): _____

Assinatura 2:

Nome Completo: _____

Identidade (RG): _____

1. A Declaração tem validade apenas para este Concurso.

2. Não será aceita declaração em que falte a assinatura do(a) candidato(a), ou de qualquer testemunha.



**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**

PORTARIA Nº 09/2026-SAR

De 29 de abril de 2026.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Sr. Ulisses Almeida Andrade, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Administrações Regionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte:

Autorização de fornecimento/execução de serviços pertencentes a esta Pasta, conforme planilha anexa:

PA: 1112.2026/0001893-9

Ata de Registro de Preços: 3611/2026

EMPRESA: TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

OBJETO: Fornecimento de Bebedouro Industrial de coluna 25L

GESTOR: Fábio Augusto Sacchi Kuke - CF 82.949

SUPLENTE: Maria Suely dos Santos Calado - CF 28.425

FISCAL: Suzan Souza da Silva - CF 47.467

SUPLENTE: Márcio Silva - CF 26.035

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes nos Decretos nº 33.912 de 16 de janeiro de 2017, e nº 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026-SE

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, **Rafael de Souza Carvalho** no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 63, incisos XV e XXV inc. VI e do art. 69 ambos da Lei Orgânica do Município de Guarulhos c/c o inc. IV do art. 1º do Decreto nº 21.310/2001 c/c art. 2º do Decreto nº 38.943/2022, e o que consta do Processo SEI 1118.2026/0012423-5, torna público o presente Edital de Seleção para Autorização de Uso de Espaço Público, para conhecimento dos interessados e para os fins que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto a seleção de interessados para obtenção de Termo Autorização de uso de espaço público com a exploração comercial de produtos alimentícios, bebidas (não alcoólicas, exceto quentão e vinho quente) e brincadeiras típicas, em barracas disponibilizadas pela Secretaria de Educação, durante os eventos "Arraiá dos CEUs", que serão realizados nos dias 19, 20, 21, 26, 27 e 28 de junho e 03, 04 e 05 de julho de 2026, no interior dos Centros de Educação Unificados - CEUs e/ou Centros Municipais de Educação - CMEs, conforme detalhamento constante neste Edital.
1.2. As propostas selecionadas serão contempladas com a celebração de Termo de Autorização de Uso, de parte do espaço público a título precário e oneroso, consistente em 01 (uma) barraca, com as medidas constantes no item 2 do presente Edital, sendo permitida a concessão de no máximo 02 (duas) barracas por CNPJ, para a exploração comercial dos produtos e bebidas especificados, em cada dia de evento.

2. DA DESCRIÇÃO DAS BARRACAS E PRODUTOS

2.1. Serão disponibilizadas inscrições para as seguintes barracas por dia de evento e por CEUs e/ou Centros Municipais de Educação - CMEs:

2.2. **1 Barraca pastel e bebidas** (medida 5x5): Devendo constar no cardápio: Carne, carne com queijo, frango com catupiry, queijo, Bauru, pizza, calabresa, calabresa com queijo, carne seca; Disponibilizando: ketchup, mostarda, maionese, molhos, etc.; Tamanho mínimo 20 cm.

2.3. **1 Barraca de cachorro quente e bebidas** (medida 5x5): Devendo constar no cardápio: Salsicha, purê, ervilha, milho, batata palha, maionese, mostarda, ketchup, vinagrete.

2.4. **1 Barraca de churrasco e bebidas** (medida 5x5): Devendo constar no cardápio: Carne, linguiça, kafta, coração, frango, misto, queijo coalho, pão de alho; Disponibilizando: ketchup, mostarda, maionese, molhos, etc.; Tamanho mínimo: 25cm / 100g.

2.5. **1 Barraca doces e bebidas** (medida 4x4): Devendo constar no cardápio: Produtos caseiros, sem derivados do milho, sem produtos industrializados.

2.6. **1 Barraca de milho, derivados e bebidas** (medida 4x4): Devendo constar no cardápio: Milho cozido, canjica, curral, pamonha, suco de milho, bolo de milho.

2.7. **1 Barraca de batata frita e bebidas** (medida 5x5): Tamanhos de 200g, 400g e 600g; Disponibilizando: ketchup, mostarda, maionese, molhos, etc.

2.8. **1 Barraca de tapioca e bebidas** (medida 4x4): Devendo constar no cardápio: Frango com catupiry, bauru, calabresa, calabresa com queijo, carne seca, leite condensado com coco, nutella, chocolate, doce de leite, queijo e goiabada; Disponibilizando: ketchup, mostarda, maionese, molhos, etc.; Tamanho mínimo: 21cm a 24 cm.

2.9. **1 Barraca de hambúrguer e bebidas** (medida 5x5): Devendo constar no cardápio: X-bacon, X-salada, X-burger; Disponibilizando: ketchup, mostarda, maionese, molhos, etc.; Tamanho mínimo da proteína de 90g.

2.10. **1 Barraca de Lanche de pernil e linguiça e bebidas** (medida 5x5): Devendo constar no cardápio: Lanche de pernil, lanche de linguiça, misto; Disponibilizando: ketchup, mostarda, maionese, molhos, etc.; Tamanho mínimo da proteína de 150g.

2.11. **1 Barraca de vinho quente/quentão/chocolate quente e bebidas** (medida 4x4): Vinho quente, quentão, chocolate quente; tamanho 240ml.

2.12. **2 Carrinhos de pipoca/batata chips e bebidas**: Salgada, com bacon, doce, chips.

2.13. **1 Carrinho de churros e bebidas**: Doce de leite, chocolate, nutella, beijinho / Coberturas: granulado, colorido, amendoim, coco ralado, chocoball, paçoca; Tamanho mínimo de 16 cm.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO EVENTO

3.1. A autorização de uso vigorará exclusivamente durante a realização do evento, devendo as barracas observar os seguintes dias e horários de funcionamento:

3.1.1. às sextas-feiras, das 17h às 22h;

3.1.2. aos sábados, das 15h às 22h;

3.1.3. e aos domingos, das 13h às 20h.

3.1.4. 19, 20 e 21/06/2026 - CEU Paraíso-Alvorada

3.1.5. 26, 27 e 28/06/2026 - CME Parque Júlio Fracalanza

3.1.6. 03, 04 e 05/07/2026 - CEMEAR

3.2. As barracas deverão estar integralmente montadas e aptas ao atendimento do público antes do início do respectivo horário de funcionamento, permanecendo em operação durante todo o período indicado e devendo o espaço ser totalmente desocupado após o término do último dia do evento, na forma prevista neste Edital.

4. DO LOCAL DA EXECUÇÃO

4.1. A execução se dará nos dias e locais conforme segue:

4.2. 19, 20 e 21/06/2026 - CEU Paraíso-Alvorada Rua Dom Silvério, S/N, Vila Paraíso - CEP 07242-101

4.3. 26, 27 e 28/06/2026 - CME Parque Júlio Fracalanza - Rua Joaquim Miranda, 471, Vila Augusta - CEP 07023-051

4.4. 03, 04 e 05/07/2026 - CEMEAR - Rua Abílio Ramos, 122, Macedo - 07113-090

5. DO CRONOGRAMA

5.1. O cronograma de atividades para o presente processo de seleção será o seguinte:

ETAPA

Publicação no Diário Oficial

Período de Inscrições e Entrega de Propostas

Análise das Propostas e Habilitação Documental

Publicação do Resultado Preliminar

Prazo para Recursos Administrativos

Resultado da análise dos Recursos

Publicação do Resultado Final e Homologação

Período para assinatura do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público

Prazo para Pagamento do Preço Público

6. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

6.1. As inscrições para participação nos eventos, contendo o rol de produtos ofertados, poderão ser realizadas no FÁCIL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no período indicado no cronograma (item 5), das 08h às 17h, na Rua Claudino Barbosa, nº 313 - Macedo - CEP 07113-040 - Guarulhos - SP - Tel. 2475-7300 ramal: 7585.

6.2. Para realização da inscrição, o interessado deverá apresentar cópias legíveis dos documentos relacionados abaixo em envelope lacrado com etiqueta de identificação "ARRAIÁ DOS CEUs" e nome do item a ser comercializado:

6.2.1. Comprovante de inscrição no CNPJ, devidamente ativo, no qual conste o código CNAE referente ao ramo de atividade relacionado ao objeto;

6.2.2. Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone) do interessado;

6.2.3. Documento de Identificação (RG e CPF) do representante legal do interessado;

6.2.4. Descrição pormenorizada dos itens que serão disponibilizados para venda, incluindo preços de venda ao público;

6.2.5. Certidões de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de Guarulhos;

6.2.6. Prova de Constituição Regular como pessoa Jurídica (Contrato Social, Estatuto ou Requerimento de Empresário, conforme o caso);

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF-FGTS);

6.2.8. Declaração de Idoneidade para contratar com o Poder Público, conforme modelo a ser disponibilizado no Portal da Educação;

6.2.9. Ficha de inscrição disponível para download no Portal da Educação.

6.2.10. É vedada a participação de pessoa jurídica cujo sócio, administrador ou representante legal possua vínculo de parentesco, até o grau definido na legislação municipal aplicável, com agente público diretamente envolvido na seleção, julgamento, fiscalização ou autorização objeto deste edital, em observância aos princípios da moralidade e impessoalidade da Administração Pública.

6.3. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no item 6.2, ou a apresentação de documentos com vícios ou irregularidades que impeçam sua análise, implicará na inabilitação do interessado.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

7.1. Para fins de organização e seleção, as propostas serão analisadas por uma comissão especificamente designada para este fim, composta pelos seguintes servidores:

• Jorge Camara dos Santos - CF: 87.710

• Thalita Wanderley Queiroz - CF: 59.903

• Thais de Sousa Oliveira - CF: 56.658

• Thais Regina de Carvalho Ribeiro - CF: 51.105

• Adalberto Bergamasco Michelone - CF: 67.987

• Elaine Romero Felipe dos Santos - CF: 35.358

• Milena Vamprey Mançonaro - CF: 49.434

7.2. O processo de seleção será dividido em duas fases:

7.2.1. **Fase de Habilitação:** Verificação da conformidade da documentação exigida no item 6.2. Os interessados que não apresentarem a documentação completa e regular serão inabilitados.

7.2.2. **Fase de Classificação:** Avaliação das propostas dos interessados habilitados, conforme os critérios e pontuação estabelecidos na tabela abaixo:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	FORMA DE AFERIÇÃO
Aderência ao Cardápio Mínimo do Item (conforme item 2)	40 pontos	Proposta que contemple todos os itens obrigatórios do cardápio mínimo receberá pontuação máxima. Pontuação proporcional à aderência.
Variedade de Itens Opcionais dentro da Categoria	30 pontos	Proposta que apresentar maior número de itens adicionais (não obrigatórios) e pertinentes à categoria da barraca.
Clareza e Detalhamento da Proposta	15 pontos	Avaliação da organização, legibilidade e detalhamento da descrição dos produtos e preços.
Preços de Venda ao Público	15 pontos	Proposta que apresentar os menores preços de venda ao público para os itens principais do cardápio.
TOTAL	100 pontos	

7.3. Os interessados serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

7.4. Em caso de empate na pontuação final, os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem:

7.4.1. Maior pontuação no critério "Aderência ao Cardápio Mínimo do Item";

7.4.2. Persistindo o empate, maior pontuação no critério "Variedade de Itens Opcionais dentro da Categoria";

7.4.3. Persistindo o empate, maior pontuação no critério "Preços de Venda ao Público";

7.4.4. Persistindo o empate, será realizado sorteio público em data e local a serem divulgados no Portal da Educação.

7.5. Os resultados do processo de seleção serão divulgados no site do Portal da Secretaria de Educação: <https://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/siseduc/> na data prevista no cronograma (item 5), em ordem classificatória.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição fundamentada, protocolada no FÁCIL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no prazo de até 03 dias úteis antes da data final das inscrições, conforme cronograma (item 5).

8.2. Das decisões de habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação, caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da publicação do resultado preliminar, conforme cronograma (item 5).

8.3. Os recursos deverão ser protocolados no FÁCIL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no endereço indicado no item 6.1, e deverão ser dirigidos à autoridade competente para julgamento.

8.4. A Comissão de Seleção ou a autoridade superior competente analisará os recursos e proferirá decisão no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo recursal, comunicando o resultado aos interessados e publicando a decisão no Portal da Educação.

8.5. A decisão final sobre os recursos será divulgada juntamente com o resultado final e homologação do processo de seleção, conforme cronograma (item 5).

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela execução ineficaz ou o descumprimento do estabelecido neste Edital e no Termo de Autorização de Uso, garantida a prévia defesa, será(ão) aplicada(s) ao(s) autorizado(s):

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Cassação da Autorização de Uso;

9.1.3. Impedimento de participar de futuras seleções para autorização de uso de espaços públicos municipais, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de idoneidade para participar de seleções ou celebrar autorizações de uso com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Secretaria de Educação que aplicou a penalidade.

9.2. A autorização de uso de que trata este Edital efetivar-se-á mediante Termo de Autorização de Uso próprio a ser firmado entre as partes, nos termos da Minuta constante do Anexo III deste Edital, devendo ser observado:

- 9.2.1. A finalidade exclusiva de uso pelo Autorizado para a exploração comercial de produtos alimentícios, bebidas e brincadeiras típicas durante o evento "Arraiá dos CEUs";
- 9.2.2. A proibição da transferência, a qualquer título e a quem quer que seja, dos direitos decorrentes desta autorização;
- 9.2.3. A obrigação do Autorizado de zelar pela conservação do bem imóvel, sendo responsável pela reparação de danos e/ou ressarcimento de prejuízos ao Município que nele venha causar ou permitir;
- 9.2.4. O exercício em posse em nome da Prefeitura, defendendo-a da turbacão e esbulho por terceiros;
- 9.2.5. A obrigação do Autorizado em arcar com as despesas decorrentes da conservação do bem;
- 9.2.6. A obrigação do Autorizado, ao término do evento, em restituir o bem nas mesmas condições que o recebeu, ou em melhores condições;
- 9.2.7. A plena rescindibilidade da autorização por ato administrativo da Secretaria de Educação, sem que esta fique com isto obrigada a pagar ao Autorizado, indenização de qualquer espécie, e a qualquer título.
- 9.2.8. Pela execução ineficaz ou descumprimento da conduta do Autorizado no evento, o mesmo terá sua autorização cassada e poderá ser impedido de participar de festas subsequentes, sem ressarcimento dos valores previamente pagos.
- 9.2.9. Caso ocorra a cassação da autorização do Autorizado mediante ações que fogem dos parâmetros exigidos neste Edital, o próximo classificado do julgamento das propostas, conforme item 7, será convocado para assumir as festas subsequentes e o pagamento dos valores de Preço Público.

10. DO PREÇO PÚBLICO

- 10.1. O interessado que tiver a proposta selecionada realizará pagamento por diária e por barraca, conforme segue:
- 10.1.1. 35 UFG (trinta e cinco Unidades Fiscais de Guarulhos) (diária) por carrinho de pipoca ou churros;
- 10.1.2. 50 UFG (cinquenta Unidades Fiscais de Guarulhos) (diária) por barraca, no tamanho de 4m x 4m;
- 10.1.3. 60 UFG (sessenta Unidades Fiscais de Guarulhos) (diária) por barraca, no tamanho de 5m x 5m.
- 10.2. O pagamento ocorrerá por meio de boleto bancário, devendo o pagamento ser realizado até a data do vencimento, sem possibilidade de prorrogação, conforme cronograma (item 5).
- 10.3. Os valores arrecadados a título de preço público serão revertidos para o Fundo Municipal de Educação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

- 11.1. É de responsabilidade da Secretaria de Educação:
- 11.1.1. Organizar o acesso à entrada de serviços para carga e descarga de equipamentos e materiais dentro do horário permitido;
- 11.1.2. Entregar as instalações devidamente prontas para uso;
- 11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do evento através da comissão, analisando a conduta, higiene, organização, assiduidade, pontualidade, armazenamento dos alimentos, atendimento ao público, controle de estoque, caixa.
- 11.1.4. Credenciar os Autorizados e seus prepostos;
- 11.1.5. Informar ao interessado sobre os aspectos necessários ao adequado uso do espaço.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO

- 12.1. É de responsabilidade do Autorizado:
- 12.1.1. Não transferir, ceder, emprestar ou locar o espaço objeto desta autorização;
- 12.1.2. Efetuar o pagamento do preço público mencionado no item 10 deste Edital até a data estipulada no cronograma (item 5) e enviar o comprovante de pagamento no mesmo dia no e-mail dgee@educacao.guarulhos.sp.gov.br.
- 12.1.3. O não pagamento até a data de vencimento, demonstrará desinteresse em participar do evento, sendo convocado o próximo classificado, conforme item 7;
- 12.1.4. Manter nas dependências do Arraiá dos CEUs durante a montagem, execução e retirada do evento, um preposto devidamente credenciado pela Secretaria de Educação, o qual responderá por todos os atos;
- 12.1.5. Encaminhar à Secretaria de Educação, relação de prepostos, acompanhada de cópia do RG e CPF de cada um, para emissão das credenciais;
- 12.1.6. Disponibilização de funcionários que prestarão serviço exclusivamente para operações das barracas, assim como responsabilizar-se integralmente com os respectivos encargos trabalhistas destes;
- 12.1.7. Proceder com a organização dos itens comercializados, excluída a estrutura da tenda/barraca que é de responsabilidade da empresa contratada para infraestrutura, sendo que todos os produtos de comercialização devem estar prontos e disponibilizados para o público até 1h antes do início do evento. Sendo assim, não será permitido o trânsito de veículos no interior do espaço após o horário máximo permitido;
- 12.1.8. Realizar as atividades propostas, mantendo a ordem, higiene e urbanidade;
- 12.1.9. Manter a barraca em pleno funcionamento durante o horário de realização do evento, qual seja sextas, das 17h às 22h, sábados das 15h às 22h e domingos, das 13h às 20h;
- 12.1.10. Expor somente os produtos para o qual foi autorizado, sob pena de cassação da Autorização de Uso;
- 12.1.11. Manter de forma organizada seus produtos e seu local e o entorno, prezando pela boa apresentação, visualização e condições adequadas de higiene;
- 12.1.12. Providenciar mesas, cadeiras, cestos de lixo com tampa e pedal de abertura (mínimo 100 litros) suportes de qualquer tipo para a utilização e acondicionamento dos produtos e alimentos comercializados, seguindo todas as normas exigidas pela Vigilância Sanitária (de uso interno na barraca);
- 12.1.13. Utilizar luvas, redes de cabelo, EPIs de segurança e outros itens de higiene para a manipulação de alimentos e produtos com descarte em local adequado;
- 12.1.14. No término do último dia de evento no determinado espaço, o Autorizado deve liberar o espaço até as 23h59 do mesmo dia, sendo proibido a retirada de materiais no dia posterior;
- 12.1.15. É proibido a utilização de suportes de tomadas, réguas, extensões e qualquer tipo de distribuidor de energia nas barracas do evento, a mesma terá disponível quantas tomadas necessárias e voltagens corretas de acordo com as informações passadas previamente pelo Autorizado dos seus utensílios;
- 12.1.16. Cada barraca será responsável do seu caixa sendo proibida a centralização de venda em um único ponto.

13. DOS ANEXOS

- 13.1 Este Edital conta com os seguintes anexos, que passam a integrar o instrumento convocatório para todos os fins e efeitos jurídicos:
- 13.1.1 ANEXO I - Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do objeto, requisitos técnicos, condições de participação e demais orientações necessárias para a execução do certame.
- 13.1.2 ANEXO II - Ficha de Inscrição, destinada ao cadastramento formal dos interessados, com campos obrigatórios para qualificação, informações da proposta e documentação exigida.
- 13.1.3 ANEXO III - Termo de Autorização de Uso, minuta a ser celebrada com os proponentes selecionados, regulamentando a autorização de uso precária e onerosa do espaço público durante o evento.
- 13.1.4 ANEXO IV - Ficha de Avaliação de Proposta, instrumento utilizado pela Comissão de Seleção para atribuição de pontuação, conforme critérios objetivos estabelecidos neste Edital.
- 13.2 Todos os anexos mencionados constituem parte integrante e indissociável deste Edital, devendo ser observados pelos interessados durante todas as fases do procedimento.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 14.1. Aplica-se ao presente Edital, naquilo que couber, o Decreto Municipal nº 38.943/2022, sendo que os casos omissos serão apreciados e deliberados pela Secretaria de Educação, observada a legislação aplicável, os princípios da administração pública e a motivação do ato administrativo.
- 14.2. Informamos que para elaboração do Edital, foi levado em conta que o presente procedimento não versa sobre a contratação de prestação de serviços, e sim de seleção de interessados em exploração comercial através da autorização de uso de espaço público, não sendo o contrato o instrumento a ser firmado.
- 14.3. Os valores de preço público a serem pagos foram definidos utilizando-se, por analogia, o quanto disposto do Artigo 4º do Decreto Municipal nº 38943/2022, levando-se em consideração o tempo de exploração e as dimensões do espaço ocupado por cada barraca.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA OBJETO

Abertura de inscrições para autorização de uso a título precário de áreas sob a administração da Secretaria de Educação, para instalação e exploração comercial de barracas para alimentação e brincadeiras durante o evento "Arraiá dos CEUs", a realizar-se nos dias 19, 20, 21, 26, 27 e 28 de junho, 03, 04 e 05 de julho de 2026, nos locais descritos abaixo.

1. DESCRIÇÃO

- 1.1 Consiste em objeto do presente Termo a autorização de uso de até 02 (duas) barracas por CNPJ no Arraiá dos CEUs, em cada fim de semana de evento, podendo, na ausência de inscritos, ampliar o quantitativo de inscrição.
- 1.2 Serão disponibilizadas inscrições para os seguintes objetos, por fim de semana de evento, obedecendo as especificações conforme descritivo:

1 Barraca de pastel e bebidas (medida 5x5):

- Carne, carne com queijo, frango com catupiry, queijo, bauru, pizza, calabresa, calabresa com queijo, carne seca + (ketchup, mostarda, maionese, molhos, etc) Tamanho mínimo: 20cm

1 Barraca de cachorro quente e bebidas (medida 5x5):

- Salsicha, purê, ervilha, milho, batata palha, maionese, mostarda, ketchup, vinagrete.

1 Barraca de churrasco e bebidas (medida 5x5):

- Carne, linguíça, kafta, coração, frango, misto, queijo coalho, pão de alho + (ketchup, mostarda, maionese, molhos, etc), Tamanho mínimo: 25cm / 100g

1 Barraca de doces e bebidas (medida 4x4):

- Produtos caseiros, sem derivados do milho, sem produtos industrializados.

1 Barraca de milho, derivados e bebidas (medida 4x4):

- Milho cozido, canjica, cural, pamonha, suco de milho, bolo de milho.

1 Barraca de batata frita e bebidas (medida 5x5):

- Tamanhos de 200g, 400g e 600g + (ketchup, mostarda, maionese, molhos, etc).

1 Barraca de tapioca e bebidas (medida 4x4):

- Frango com catupiry, bauru, calabresa, calabresa com queijo, carne seca, leite condensado com coco, Nutella, chocolate, doce de leite, queijo com goiabada. Tamanho mínimo: 21 a 24 cm.

1 Barraca de hamburguer e bebidas (medida 5x5):

- X-bacon, X-salada, X-Burguer + (ketchup, mostarda, maionese, molhos, etc), obrigatoriedade de 90g da carne utilizada nos lanches. Tamanho mínimo da proteína: 90g

1 Barraca de lanche de pernil e linguíça e bebidas (medida 5x5):

- Lanche de pernil, lanche de linguíça, misto + (ketchup, mostarda, maionese, molhos, etc).

1 Barraca de vinho quente/ quentão/ chocolate quente e bebidas (medida 4x4):

- Vinho quente, quentão, chocolate quente, Tamanho: 240 ml.

2 Carrinhos de pipoca/batata chips e bebidas

- Salgada, com bacon, doce;

1 Carrinho de churros e bebidas

- Doce de leite, chocolate, nutella, beijinho / Coberturas: granulado, colorido, amendoim, coco ralado, chocoball, paçoca. Tamanho mínimo: 16 cm.

2. PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de duração da autorização de uso a título precário de áreas sob a administração da Secretaria de Educação se dará no período do evento com início às 17h e término às 22h, às sextas, das 15h às 22h, aos sábados e das 13h às 20h, aos domingos, a saber:

- 19, 20 e 21/06/26 - CEU PARAISO - ALVORADA;
26, 27 e 28/06/26 - CME PARQUE JULIO FRACALANZA; e
03, 04 e 05/07/2026 - CEMEAR.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1 A execução se dará nos dias e locais conforme segue:

- 19, 20 e 21/06/26 - CEU PARAISO - ALVORADA - Rua Dom Silvério, s/nº, Vila Paraíso - CEP 07242-101; 26, 27 e 28/06/26 - CME PARQUE JULIO FRACALANZA - Rua Joaquim Miranda, 471, Vila Augusta - CEP 07023-051; e
03, 04 e 05/07/2026 - CEMEAR - Rua Abílio Ramos, 122, Macedo - CEP: 07113-090.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para participação nos eventos, contendo rol de produtos ofertados, poderão ser realizadas no FÁCIL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no período de 22 a 28/04/2026 das 8h às 17h na Rua Claudino Barbosa, nº 313 - Macedo - CEP 07113-040 - Guarulhos - SP - Tel. 2475-7300 ramal: 7585.

4.2 Para realização da inscrição o requerente deverá apresentar cópias legíveis dos documentos relacionados abaixo em envelope lacrado com etiqueta de identificação "ARRAIÁ DOS CEUS".

- Comprovante de inscrição no CNPJ, devidamente ativo, no qual conste código CNAE referente ao ramo de atividade relacionado ao objeto;

- Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone);

- Documento de identificação (RG e CPF) do requerente;

- Descrição pormenorizada dos itens que serão disponibilizados para venda;

- Ficha de inscrição disponível para download no Portal de educação.

Para fins de organização, a escolha se dará por meio da análise de oferta, considerando a variedade e qualidade dos itens tal como o preço, até 04/05/2026.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Pela execução ineficaz ou o descumprimento do estabelecido neste edital, garantida a prévia defesa, será(ão) aplicada(s) à(s) colaboradora(s) participante(s):

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Comissão que aplicou a penalidade.

O não cumprimento das obrigações durante a realização do evento acarretará na substituição do autorizado, sem qualquer tipo de ressarcimento, pelo segundo colocado da apuração das propostas, realizado por comissão interna, com o pagamento das contrapartidas subsequentes.

6. CONTRAPARTIDAS

6.1. A interessada que tiver a proposta selecionada realizará pagamento por final de semana e por barraca, conforme segue:

- a) 35 UFG por carrinho de pipoca e churros;
b) 50 UFG por barraca, sendo o tamanho padrão de cada barraca de 4m x 4m;
c) 60 UFG por barraca, sendo o tamanho padrão de cada barraca de 5m x 5m.

6.2. O pagamento ocorrerá por meio de boleto bancário, devendo o pagamento ser realizado até a data do vencimento, sem possibilidade de prorrogação.

6.3 Os valores arrecadados a título de contrapartida serão revertidos para o Fundo Municipal de Educação.

7. OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

7.1. É de responsabilidade do anuente:

- a) organizar o acesso à entrada de serviços para carga e descarga de equipamentos e materiais dentro do horário permitido;
- b) entregar as instalações devidamente prontas para o uso; informar ao interessado sobre os aspectos necessários ao adequado uso do espaço;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do evento através da comissão;
- d) credenciar os usuários e seus prepostos.

8. OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO

8.1 É de responsabilidade do autorizado:

- a) É proibido a autorizada transferir, ceder, emprestar ou locar o espaço objeto desta autorização;
- b) Efetuar o pagamento a título de contrapartida até a data estipulada pelo Edital de Seleção;
- c) Manter nas dependências da Arraiá dos CEUs durante a montagem, execução e retirada do evento, um preposto devidamente credenciado pela Secretaria de Educação, o qual responderá por todos os atos;
- d) Encaminhar, à Secretaria de Educação, relação dos prepostos acompanhada de cópia do RG e CPF de cada um, para emissão das credenciais;
- e) Disponibilização de funcionários que prestarão serviço exclusivamente para operação das barracas, assim como responsabilizar-se integralmente pelos respectivos encargos trabalhistas destes;
- f) Proceder com a organização dos itens comercializados, excluída a estrutura da tenda/barraca que é de responsabilidade da empresa contratada para infraestrutura, de acordo com ata de registro de preço correspondente, sendo a montagem realizada até uma hora antes do início do evento. Após este horário não será permitido o trânsito de veículos no interior do espaço, das 8h às 14h.
- g) Realizar as atividades propostas, mantendo a ordem, higiene e urbanidade;
- h) Manter a barraca em pleno funcionamento durante o horário de realização do evento, qual seja sexta, das 17h às 22h, sábado, das 15h às 22h e domingo, das 13h às 20h;
- i) Expor somente os produtos para os quais foi cadastrado, sob pena de cassação da Autorização de Uso;
- j) Manter de forma organizada seus produtos, seu local e o entorno, prezando pela boa apresentação, visualização e condições adequadas de higiene.
- k) Providenciar mesas, cadeiras, cestos de lixo com tampa e pedal de abertura (mínimo 100 litros) suportes de qualquer tipo para a utilização e acondicionamento dos produtos e alimentos comercializados, seguindo todas as normas exigidas pela Vigilância Sanitária;
- l) Utilizar luvas, redes de cabelo, EPIs de segurança e outros itens de higiene para a manipulação de alimentos e produtos com descarte em local adequado;
- m) No término do último dia de evento o autorizado deve liberar o espaço até as 23h59 do mesmo dia, sendo proibida a retirada de materiais no dia posterior;
- n) É proibida a utilização de suportes de tomadas, réguas, extensões e qualquer tipo de distribuidor de energia nas barracas do evento, a mesma terá disponível quantas tomadas necessárias e voltagens corretas de acordo com as informações passadas previamente pelo autorizado dos seus utensílios;
- o) Cada barraca será responsável pelo seu caixa, sendo proibida a centralização de venda em um único ponto;

ANEXO II

Ficha de Inscrição para Participação do Chamamento Público nº 002/2026-SE (MODELO)

Assinale com um "X" as opções apropriadas e preencha os campos obrigatórios:

1. Dados pessoais:

Nome: _____
Empresa: _____
CPF/CNPJ: _____
RG: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Telefone: _____

2. Escolha de Barracas (até 2 por CNPJ):

() Barraca de pastel e bebidas (medida 5x5):

Devendo constar no cardápio:

- Carne, carne com queijo, frango com catupiry, queijo, bauru, pizza, calabresa, calabresa com queijo, carne seca.

Disponibilizando:

- Ketchup, mostarda, maionese, molhos, etc Tamanho mínimo: 20cm;

Valor: R\$ _____

() Barraca de cachorro quente e bebidas (medida 5x5):

- Salsicha, purê, ervilha, milho, batata palha, maionese, mostarda, ketchup, vinagrete.

Valor: R\$ _____

() Barraca de churrasco e bebidas (medida 5x5):**Devendo constar no cardápio:**

• Carne, linguiça, kafta, coração, frango, misto, queijo coalho, pão de alho.

Disponibilizando:

• Ketchup, mostarda, maionese, molhos, etc. Tamanho mínimo: 25cm / 100g;

Valor: R\$ _____

() Barraca doces e bebidas (medida 4x4):**Devendo constar no cardápio:**

• Produtos caseiros, sem derivados do milho, sem produtos industrializados.

Descreva os produtos comercializados:

Valor: R\$ _____

() Barraca de milho, derivados e bebidas (medida 4x4):**Devendo constar no cardápio:**

• Milho cozido, canjica, cural, pamonha, suco de milho, bolo de milho.

Valor: R\$ _____

() Barraca de batata frita e bebidas (medida 5x5):

Tamanhos de 200g, 400g e 600g

Disponibilizando:

• Ketchup, mostarda, maionese, molhos, etc.

Valor: R\$ _____

() Barraca de tapioca e bebidas (medida 4x4):**Devendo constar no cardápio:**

• Frango com catupiry, bauri, calabresa, calabresa com queijo, carne seca, leite condensado com coco, Nutella, chocolate, doce de leite, queijo com goiabada.

Disponibilizando:

• Ketchup, mostarda, maionese, molhos, etc. Tamanho mínimo de 21cm a 24cm.

Valor: R\$ _____

() Barraca de hambúrguer e bebidas (medida 5x5):**Devendo constar no cardápio:**

• X-bacon, X- salada, X- Burger.

Disponibilizando:

• Ketchup, mostarda, maionese, molhos, etc. Tamanho mínimo de proteína de 90g.

Valor: R\$ _____

() Barraca de Lanche de pernil e linguiça e bebidas (medida 5x5):**Devendo constar no cardápio:**

• Lanche de pernil, lanche de linguiça, misto.

Disponibilizando:

• Ketchup, mostarda, maionese, molhos, etc. Tamanho mínimo de proteína de 150g.

Valor: R\$ _____

() Barraca de vinho quente/quentão/chocolate quente e bebidas (medida 4x4):

• Vinho quente, quentão, chocolate quente. Tamanho 240ml.

Valor: R\$ _____

() Carrinho de pipoca/batata chips e bebidas 01:

• Salgada, com bacon, doce, chips.

Valor: R\$ _____

() Carrinho de pipoca/batata chips e bebidas 02:

• Salgada, com bacon, doce, chips.

Valor: R\$ _____

() Carrinho de churros e bebidas:**Devendo constar no cardápio:**

• Doce de leite, chocolate, nutella, beijinho / Coberturas: granulado, colorido, amendoim, coco ralado, chocoball, paçoca.

Tamanho mínimo de 16cm.

Valor: R\$ _____

3. Local de Participação:

() CEU Paraíso (19, 20 e 21/06/2026) Rua Dom Silvério, S/N, Vila Paraíso - CEP 07242-101

() CME Fracalanza (26, 27 e 28/06/2026) Rua Joaquim Miranda, 471, Vila Augusta - CEP 07023-051

() CEMEAR (03, 04 e 05/07/2026) Rua Abílio Ramos, 122, Macedo - CEP 07113-090

() Todos

4. Utiliza equipamento a gás? Quais?

5. Informações da Barraca:

• Quantos funcionários na barraca: _____

• Quais equipamentos serão utilizados na barraca e suas voltagens:

_____	Voltagem: _____	Kva _____
_____	Voltagem: _____	Kva _____
_____	Voltagem: _____	Kva _____
_____	Voltagem: _____	Kva _____
_____	Voltagem: _____	Kva _____
_____	Voltagem: _____	Kva _____
_____	Voltagem: _____	Kva _____

_____	Voltagem: _____	Kva _____
_____	Voltagem: _____	Kva _____
_____	Voltagem: _____	Kva _____

Número de tomadas na barraca:

110V: _____

220V: _____

6. Formas de pagamento aceitas:

• PIX

• Débito

• Crédito

• VA/VR (Vale alimentação/Vale Refeição)

A Secretaria de Educação e o Departamento de Gestão de Espaços Educacionais desejam boa sorte a todos, sua participação é muito importante para toda a Cidade de Guarulhos.

ANEXO III**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº [NÚMERO DO TERMO]/2026- SE**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Bom Clima, nº 91, Bairro Bom Clima, Guarulhos/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.302.213/0001-00, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada por seu Secretário, **RAFAEL DE SOUZA CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº ***.477.*** e CPF nº ***.728.408.**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inc. VI, do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos c/c o inc. IV do art. 1º do Decreto nº 21.310/2001 c/c art. 2º do Decreto nº 38.943/2022, doravante denominado **AUTORIZANTE**; e de outro lado, a empresa **[RAZÃO SOCIAL DO AUTORIZADO]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ DO AUTORIZADO]**, com sede na **[ENDEREÇO COMPLETO DO AUTORIZADO]**, neste ato representada por seu(sua) sócio(a)/administrador(a) **[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) do RG nº **[RG DO REPRESENTANTE LEGAL]** e CPF nº **[CPF DO REPRESENTANTE LEGAL]**, doravante denominado(a) **AUTORIZADO(A)**, têm entre si, justo e contratado o presente Termo de Autorização de Uso, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o Edital de Seleção para Autorização de Uso de Espaço Público Nº 001/2026-SE, publicado em 23 de março de 2026, e o que consta do Processo SEI 1118.2026/0012423-5.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a autorização de uso precário e oneroso de **01 (uma) barraca**, tipo **[TIPO DE BARRACA, ex: pastel e bebidas]**, com as dimensões de **[DIMENSÃO DA BARRACA, ex: 5m x 5m]**, para exploração comercial de produtos alimentícios, bebidas (não alcoólicas, exceto quantão e vinho quente) e/ou brincadeiras típicas, conforme especificado no item 2 do Edital Nº 002/2026-SE, durante o evento "Arraia dos CEUs".

1.2. A exploração comercial será realizada com os seguintes produtos e preços, conforme proposta selecionada e Anexo II do Edital: **[LISTAR PRODUTOS E PREÇOS CONFORME PROPOSTA SELECIONADA]**.

1.3. É permitida a concessão de no máximo 02 (duas) barracas por CNPJ, para a exploração comercial dos produtos e bebidas especificados, em cada dia de evento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E LOCAL

2.1. A presente autorização de uso terá vigência exclusivamente nos dias e horários de realização do evento "Arraia dos CEUs", conforme item 3.1 do Edital, com início às 17h e término às 22h às sextas, das 15h às 22h aos sábados, e das 13h às 20h aos domingos, devendo o(a) **AUTORIZADO(A)** estar com tudo preparado para receber o público nesse período.

2.2. O(A) **AUTORIZADO(A)** exercerá a atividade nos seguintes dias e locais específicos, conforme item 4.1 do Edital e resultado da seleção:

[DIA DO EVENTO] - [NOME DO CEU/CME] - [ENDEREÇO COMPLETO DO CEU/CME]

2.3. Ao término do último dia de evento no espaço determinado, o(a) **AUTORIZADO(A)** deve liberar o local até as 23h59 do mesmo dia, sendo proibida a retirada de materiais no dia posterior, conforme item 12.1.14 do Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO PÚBLICO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela autorização de uso objeto deste Termo, o(a) **AUTORIZADO(A)** pagará ao **AUTORIZANTE** o preço público correspondente a **[VALOR EM UFG POR DIÁRIA, ex: 35 UFG (trinta e cinco Unidades Fiscais de Guarulhos)]** por diária e por barraca, totalizando **[VALOR TOTAL EM UFG]** para o período de uso.

3.2. O pagamento ocorrerá por meio de boleto bancário, devendo ser realizado até a data de **22/05/2026**, sem possibilidade de prorrogação, conforme cronograma (item 5) e item 10.2 do Edital.

3.3. O comprovante de pagamento deverá ser enviado no mesmo dia para o e-mail dgee@educacao.guarulhos.sp.gov.br, conforme item 12.1.2 do Edital.

3.4. O não pagamento até a data de vencimento demonstrará desinteresse em participar do evento, implicando na convocação do próximo classificado, conforme item 12.1.3 do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO

4.1. Constituem obrigações do(a) **AUTORIZADO(A)**, além das demais previstas no Edital Nº 002/2026-SE, as seguintes:

4.1.1. Não transferir, ceder, emprestar ou locar o espaço objeto desta autorização, conforme item 12.1.1 do Edital.

4.1.2. Efetuar o pagamento do preço público mencionado na Cláusula Terceira deste Termo, conforme item 12.1.2 do Edital.

4.1.3. Manter nas dependências do Arraia dos CEUs, durante a montagem, execução e retirada do evento, um preposto devidamente credenciado pela Secretaria de Educação, o qual responderá por todos os atos, conforme item

12.1.4 do Edital.

4.1.4. Encaminhar à Secretaria de Educação relação de prepostos, acompanhada de cópia do RG e CPF de cada um, para emissão das credenciais, conforme item 12.1.5 do Edital.

4.1.5. Disponibilizar funcionários que prestarão serviço exclusivamente para operações das barracas, responsabilizando-se integralmente com os respectivos encargos trabalhistas destes, conforme item 12.1.6 do Edital.

4.1.6. Proceder com a organização dos itens comercializados, excluída a estrutura da tenda/barraca, que é de responsabilidade da empresa contratada para infraestrutura, sendo que todos os produtos de comercialização devem estar prontos e disponibilizados para o público até 1h antes do início do evento. Não será permitido o trânsito de veículos no interior do espaço após o horário máximo permitido, conforme item 12.1.7 do Edital.

4.1.7. Realizar as atividades propostas, mantendo a ordem, higiene e urbanidade, conforme item 12.1.8 do Edital.

4.1.8. Manter a barraca em pleno funcionamento durante o horário de realização do evento, qual seja sexta, das 17h às 22, sábado, das 15h às 22h e domingos, das 13h às 20h, conforme item 12.1.9 do Edital.

4.1.9. Expor somente os produtos para os quais foi autorizado, sob pena de cassação da Autorização de Uso, conforme item 12.1.10 do Edital.

4.1.10. Manter de forma organizada seus produtos e seu local e o entorno, prezando pela boa apresentação, visualização e condições adequadas de higiene, conforme item 12.1.11 do Edital.

4.1.11. Providenciar mesas, cadeiras, cestos de lixo com tampa e pedal de abertura (mínimo 100 litros), suportes de qualquer tipo para a utilização e acondicionamento dos produtos e alimentos comercializados, seguindo todas as normas exigidas pela Vigilância Sanitária (de uso interno na barraca), conforme item 12.1.12 do Edital.

4.1.12. Utilizar luvas, redes de cabelo, EPIs de segurança e outros itens de higiene para a manipulação de alimentos e produtos com descarte em local adequado, conforme item 12.1.13 do Edital.

4.1.13. É proibida a utilização de suportes de tomadas, réguas, extensões e qualquer tipo de distribuidor de energia nas barracas do evento. O(A) **AUTORIZANTE** disponibilizará as tomadas necessárias e voltagens corretas de acordo com as informações passadas previamente pelo(a) **AUTORIZADO(A)** sobre seus utensílios, conforme item 12.1.15 do Edital.

4.1.14. Cada barraca será responsável pelo seu caixa, sendo proibida a centralização de venda em um único ponto, conforme item 12.1.16 do Edital.

4.1.15. Zelar pela conservação do bem imóvel, sendo responsável pela reparação de danos e/ou ressarcimento de prejuízos ao Município que nele venha causar ou permitir, conforme item 9.2.3 do Edital.

4.1.16. Exercer a posse em nome da Prefeitura, defendendo-a da turbação e esbulho por terceiros, conforme item 9.2.4 do Edital.

4.1.17. Arcar com as despesas decorrentes da conservação do bem, conforme item 9.2.5 do Edital.

4.1.18. Ao término do evento, restituir o bem nas mesmas condições em que o recebeu, ou em melhores condições, conforme item 9.2.6 do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZANTE

5.1. Constituem obrigações do **AUTORIZANTE**, além das demais previstas no Edital Nº 001/2026-SE, as seguintes:

5.1.1. Organizar o acesso à entrada de serviços para carga e descarga de equipamentos e materiais dentro do horário permitido, conforme item 11.1.1 do Edital.

5.1.2. Entregar as instalações devidamente prontas para uso, conforme item 11.1.2 do Edital.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do evento através da comissão, analisando a conduta, higiene, organização, assiduidade, pontualidade, armazenamento dos alimentos, atendimento ao público, controle de estoque e caixa, conforme item 11.1.3 do Edital.

5.1.4. Credenciar o(a) **AUTORIZADO(A)** e seus prepostos, conforme item 11.1.4 do Edital.

5.1.5. Informar ao(à) **AUTORIZADO(A)** sobre os aspectos necessários ao adequado uso do espaço, conforme item 11.1.5 do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pela execução ineficaz ou o descumprimento do estabelecido neste Termo e no Edital Nº 002/2026-SE, garantida a prévia defesa, será(ão) aplicada(s) ao(s) **AUTORIZADO(S)**, conforme item 9.1 do Edital, as seguintes sanções:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Cassação da Autorização de Uso;

6.1.3. Impedimento de participar de futuras seleções para autorização de uso de espaços públicos municipais, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para participar de seleções ou celebrar autorizações de uso com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Secretaria de Educação que aplicou a penalidade.

6.2. Caso ocorra a cassação da autorização do(a) **AUTORIZADO(A)** mediante ações que fogem dos parâmetros exigidos neste Edital, o próximo classificado do julgamento das propostas, conforme item 7 do Edital, será convocado para assumir as festas subsequentes e o pagamento dos valores de Preço Público, conforme item 9.2.9 do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCINDIBILIDADE

7.1. A presente autorização é plenamente rescindível por ato administrativo unilateral do **AUTORIZANTE** (Secretaria de Educação), sem que este fique com isto obrigado a pagar ao(à) **AUTORIZADO(A)** indenização de qualquer espécie e a

qualquer título, conforme item 9.2.7 do Edital.

7.2. Pela execução ineficaz ou descumprimento da conduta do(a) **AUTORIZADO(A)** no evento, o mesmo terá sua autorização cassada e poderá ser impedido de participar de festas subsequentes, sem ressarcimento dos valores previamente pagos, conforme item 9.2.8 do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente autorização não gera qualquer vínculo empregatício, societário ou de qualquer outra natureza entre o **AUTORIZANTE** e o(a)

AUTORIZADO(A), ou entre o **AUTORIZANTE** e os funcionários ou prepostos do(a) **AUTORIZADO(A)**.

8.2. O(a) **AUTORIZADO(A)** é o único e exclusivo responsável por todos os danos e prejuízos que, por ação ou omissão, causar a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes da execução das atividades objeto deste Termo.

8.3. O(a) **AUTORIZADO(A)** declara ter pleno conhecimento e aceitar todas as condições estabelecidas no Edital de Seleção para Autorização de Uso de Espaço Público nº 002/2026-SE e seus anexos, que integram este Termo para todos os fins de direito.

8.4. Os casos omissos serão apreciados e deliberados pela Secretaria de Educação, observada a legislação aplicável, os princípios da administração pública e a motivação do ato administrativo, conforme item 14.1 do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

RAFAEL DE SOUZA CARVALHO

Secretário Municipal de Educação

AUTORIZANTE

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

Representante Legal da [RAZÃO SOCIAL DO AUTORIZADO]

AUTORIZADO(A)

Testemunha 1
Nome: _____
CPF: _____

Testemunha 2
Nome: _____
CPF: _____

Guarulhos/SP, 08 de abril de 2026

ANEXO IV

Ficha de Avaliação para Participação do Chamamento Público nº 002/2026-SE (MODELO)

Dados pessoais:

Nome: _____

Empresa: _____

Barraca: _____

Critério de Avaliação da Proposta Pontuação

Aderência ao cardápio - mínimo de itens

Variabilidade de itens opcionais dentro da categoria

Clareza e detalhamento da proposta

Preço de venda ao público

Total

Observações:

() Classificado () Desclassificado

Rafael de Souza Carvalho

Secretário de Educação



**SECRETARIA DO
VERDE, CLIMA E
SUSTENTABILIDADE**

PORTARIA Nº 14/2026-SVCS

De 28 de abril de 2026.

O **SECRETÁRIO DO VERDE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE**, Sr. **ALEX MENDES NEPOMUCENO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 1º do Decreto Municipal nº 21.310/2001 e o que consta no Processo SEI nº 1113.2026/0000350-3;

RESOLVE:

1. **AUTORIZAR** a empresa **ESPAÇO INTER EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 30.523.257/0001-99, com sede à Rua João Cavalari, 133 - Bloco O, Bairro Ponte Grande, Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, a utilizar a título precário, unilateral e discricionário, o bem público consistente em área interna do Bosque Maia, ficando expressamente vedada a utilização da pista de caminhada e da Rua Domingos Antonelli, para fins de realização do evento denominado "**Festa das Nações de Guarulhos 2026**", com exploração econômica, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 03/2026 - SCT e da proposta aprovada. A autorização, desde que observadas e cumpridas todas as obrigações assumidas pelo autorizado, vigorará da data da assinatura do Termo de Autorização do Uso de Bem Público com Encargos até 26 de maio de 2026.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**SECRETARIA DE
SEGURANÇA URBANA**

EDITAL Nº 01/2026-SSU

CURSO DE OPERADOR DE RPAS (REMOTE PILOT AIRCRAFT SYSTEM) - TURMA I/2026

ACADEMIA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE GUARDAS

EDITAL - CURSO DE OPERADOR DE RPAS (Remote Pilot Aircraft System) - Curso de Operador de Drone

1. FINALIDADE

O presente edital tem por finalidade regulamentar o processo seletivo para a execução do CURSO DE OPERADOR DE RPAS - TURMA I - 2026, com carga horária total de **54 h/a (30 horas de pré-requisito ENAP + 24 horas presenciais)**. O Curso será promovido pela Secretaria da Segurança Urbana de Guarulhos/SP, via Academia de Formação e Aperfeiçoamento de Guardas (AFAG), direcionado para Guardas Civis Municipais do município de Guarulhos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/DIRETRIZES INSTITUCIONAIS

2.1. Constituição Federal/88;

2.2. Lei federal nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica);

2.3. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro);

2.4. Portaria Enap nº 83, de 03 de junho de 2014 (Escola Virtual de Governo);

2.5. Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), especialmente quanto à captação e tratamento de imagens por RPAS;

2.6. A grade curricular detalhada do curso consta no ANEXO I deste edital.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral - Capacitação de pilotos/observadores de aeronaves remotamente pilotadas para serviços e operações de segurança pública, além de outras operações públicas utilizando RPA, preparando-os para atuar com excelência e segurança em serviços públicos, inteligência e de emergência, contribuindo para a preservação da ordem pública e a proteção da sociedade, formando, assim, pilotos altamente qualificados, capazes de tomar decisões rápidas e assertivas sempre priorizando a segurança de todos os envolvidos.

3.2 Objetivos Específicos:

3.2.1. Aumentar o nível de especialização técnico-profissional dos profissionais que operam RPAS, com a obtenção de conhecimentos para pilotagem de aeronaves remotamente pilotadas;

3.2.2. Capacitar o operador de RPAS quanto à legislação, em relação à utilização do espaço aéreo brasileiro;

3.2.3. Obter conhecimentos necessários de operações rurais, urbanas, busca e salvamento, inteligência, grandes eventos, controle de distúrbios civis e outros serviços públicos que necessitem de RPAS;

3.2.4. Conhecer as tecnologias embarcadas nas aeronaves utilizadas sabendo empregá-las de maneira correta;

3.2.5. Compreender os princípios da proteção de dados pessoais e privacidade no uso de RPAS, em conformidade com a LGPD.

4. INSCRIÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Período: O período de inscrições será do dia 06/05/2026 a 07/05/2026, em horário de expediente.

4.2 Vagas: Serão ofertadas 12 (doze) vagas para guardas civis municipais de Guarulhos. Será constituída lista de espera com os classificados excedentes, em ordem decrescente de prioridade, para eventual substituição de desistentes até o início do curso.

4.3 Documentos Obrigatórios: O candidato deverá realizar sua inscrição mediante preenchimento do formulário eletrônico, disponível em link a ser oportunamente divulgado pela AFAG, anexando os seguintes documentos:

4.3.1. Certificado de conclusão do curso CORPAS - OPERAÇÕES COM DRONES da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), com carga horária de 30 horas;

4.3.2. Documento de autorização da chefia imediata, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

4.3.3. E-mail funcional para divulgação dos inscritos.

4.4 Critérios de Distribuição das Vagas: Em caso de número de inscritos superior às vagas disponíveis, serão aplicados os seguintes critérios objetivos e sucessivos de priorização:

a) Maior tempo de serviço na Guarda Civil Municipal de Guarulhos (contagem em dias);

b) Pertencer a unidade operacional que já utiliza ou irá utilizar RPAS em suas atividades (ex.: Inteligência, CSI, ROMU, Ambiental);

c) Maior nota obtida no curso CORPAS - ENAP (constante do certificado);

d) Sorteio público, em data e local a serem divulgados pela AFAG, na hipótese de persistir o empate.

4.5 Quadro de Trabalho Semanal: Será divulgado pela AFAG, tendo previsão de início e fim entre os dias 11 e 15 de maio de 2026.

4.6 Cancelamento da Inscrição: A qualquer tempo, antes do início do curso, o candidato ou a administração poderá cancelar a inscrição previamente aprovada.

5. EQUIPE RESPONSÁVEL PELO CURSO

Matéria	Instrutor(es) sugeridos
Planejamento e Transmissões de Imagens ao Vivo	Inspetor Chefe Marcelo F. de Oliveira / Classe Distinta William C. S. Hamade
Configurações e Software	Classe Especial Euderalio P. Souza / Classe Especial Max D. M. Matos
Contatos com outros Órgãos e Operações Conjuntas	Eng. Cartógrafo Clayton R. Barreto (operador RPAS - Meio Ambiente)
Palestra	Convitado especializado (a definir)
Pilotagem Operacional de RPAS	Inspetor Chefe Marcelo F. Oliveira, 2º Inspetor Tomaz R. Oscar, Classe Distinta William Hamade, Classe Especial Euderalio Souza, Classe Especial Max Matos Inspetor Chefe Anderson Ribeiro
Coordenação Geral	

6. UNIFORMES

Os discentes devem utilizar o uniforme operacional. Nas atividades práticas, recomenda-se o uso opcional de óculos de proteção e colete refletivo.

7. CALENDÁRIO DO CURSO

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	05/05/2026	D.O. Guarulhos
Período de Inscrição	06 a 07/05/2026	Link AFAG
Divulgação dos Inscritos	08/05/2026	E-mail
Início das Aulas	11/05/2026	CSI
Término do Curso	15/05/2026	CSI
Disponibilização do Certificado	18/05/2026	E-mail / SEI

8. DA EXECUÇÃO DO CURSO

8.1. O curso deverá ser realizado na sala de aula da Central de Segurança Integrada (CSI) para as aulas teóricas e no Bosque Maia (Base Operacional da GCM) para as aulas práticas, podendo haver alterações dos locais a critério da AFAG.

8.2. Os discentes devem cumprir no mínimo 90% da carga horária presencial (21 horas e 36 minutos), sendo permitida a reposição de até 2 horas de falta justificada, a critério da coordenação, mediante atividade compensatória. Além disso, devem ser aprovados com nota mínima de 70% (setenta por cento) na avaliação teórica antes de iniciarem as aulas práticas. A avaliação teórica será composta por 20 questões objetivas de múltipla escolha, abrangendo as matérias 1 a 4 da grade curricular (ANEXO I).

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão tratados diretamente pela coordenação da AFAG em sintonia com a SSU.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando anexos os seguintes documentos:

• **ANEXO I - GRADE CURRICULAR DETALHADA DO CURSO**

• **ANEXO II - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA**

Comandante da Academia de Formação e Aperfeiçoamento de Guardas Secretário de Segurança Urbana

ANEXO I - GRADE CURRICULAR DETALHADA DO CURSO

Pré-requisito obrigatório (30 horas): Curso CORPAS - Operações com Drones (ENAP).

Parte presencial - AFAG (24 horas):

Matéria	Carga Horária
1. Planejamento e Transmissões de Imagens ao Vivo	02 h/a
2. Configurações e Software	02 h/a
3. Contatos com outros Órgãos e Operações Conjuntas	02 h/a
4. Palestra	01 h/a
5. Pilotagem Operacional de RPAS	16 h/a
6. Avaliação Teórica	01 h/a
TOTAL	24 h/a

Conteúdos programáticos sintéticos:

• **Planejamento e transmissões:** plano de voo, gravação e live streaming.

• **Configurações e software:** FailSafe, RTH, limites de altura/distância, calibração.

• **Contatos com outros órgãos:** protocolos ATC, coordenação com PM (Águia), Defesa Civil, Bombeiros.

• **Pilotagem operacional:** pré-voos, decolagem, navegação, uso de câmera térmica/zoom, procedimentos de emergência, simulações de missões.

• **Avaliação teórica:** prova objetiva com 20 questões (mínimo 70% de acertos).

ANEXO II - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

(Documento obrigatório para inscrição - item 4.3.2) AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Ao Ilmo. Sr. Comandante da AFAG

Eu, (nome do chefe imediato), ocupante do cargo/função de , matrícula nº , lotado na (unidade), **AUTORIZO** o GCM (nome do candidato), matrícula nº , a participar do **CURSO DE OPERADOR DE RPAS (Drone) - TURMA I/2026**, promovido pela AFAG, no período de 11 a 13 de maio de 2026, em horário integral (08h às 17h).

Declaro estar ciente de que a participação no curso implica afastamento do serviço ordinário nas referidas datas, o que não prejudicará as escalas de serviço da unidade, e que as faltas serão abonadas para todos os efeitos legais.

COMANDO GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 009/2026-SSUGCM

De 29 de abril de 2026.

ADJOMAR SOUSA DA SILVA, Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 198 da Lei Municipal nº 7.792, de 20 de dezembro de 2019 e com base no que dispõe o Estatuto Geral das Guardas Municipais, sancionado pela Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014;

RESOLVE:

1 - **CONCEDER** a **Láurea de Mérito Pessoal** da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, nos termos do Decreto nº 35.083, de 19 de julho de 2018, aos guardas civis municipais abaixo relacionados:

Láurea de Mérito Pessoal em 5º Grau

Ord.	Classe	Nome	Cód. Func.
1.	CLASSE DISTINTA	MARIA HELENA LEDESMA LEMOS	24.604
2.	3ª CLASSE	RAI NOGUEIRA DE LIRA	76.440
3.	3ª CLASSE	DAVID ITAMAR MATSUMOTO GIMENES	77.060

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 189/2026-SSU02

De 28 de abril de 2026.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inc. III do Art. 169 e III e VIII do Art. 227 da Lei n.º 8.361/2025, alterada pela Lei n.º 8.429/2025, Arts. 194 e 197 da Lei n.º 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI n.º **1125.2026/0004421-3**,

RESOLVE:

1 - Constituir Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

Adilson Luiz Leli, Código Funcional n.º 32.438;

Membros:

Valéria Cristina Marques dos Santos, Código Funcional n.º 53.915; e

Sidney Alves da Silva, Código Funcional n.º 76.327.

2 - A Comissão Sindicante composta acima terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo supracitado, conforme Art. 196 da Lei 1.429/1968.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 190/2026-SSU02

De 28 de abril de 2026.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inc. III do Art. 169 e III e VIII do Art. 227 da Lei n.º 8.361/2025, alterada pela Lei n.º 8.429/2025, artigos 206 e seguintes da Lei n.º 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI n.º **1125.2025/0008110-9**,

RESOLVE:

1 - Constituir Comissão Processante composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

Roberta Bueno dos Santos Conceição, Código Funcional n.º 53.797;

Membros:

João Maniuc Barbosa, Código Funcional n.º 24.739; e

Valéria Cristina Marques dos Santos, Código Funcional n.º 53.915.

2 - A Comissão Processante supracomposta terá o prazo de 90 (noventa) dias para proceder à apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo supracitado, conforme § 2º, do artigo 208, da Lei 1.429/1968.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.